

Bruxelas, 26 de fevereiro de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2017/0309(COD)

6556/1/19
REV 1

CODEC 471
PROCIV 13
JAI 150
COHAFA 16
FIN 155

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 23 de novembro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 196.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 18 de outubro de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 16 de maio de 2018³.

¹ 14884/17.

² Ainda não publicado no Jornal Oficial.

³ JO C 361 de 5.10.2018, p. 37.

4. Em 12 de fevereiro de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 90/18, com o voto contra dos Países Baixos.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ 6227/19.